



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.442 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a revisão dos Coeficientes Tarifários Rodoviários Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os Coeficientes Tarifários Rodoviários I e II, tangentes aos Pisos Intermunicipal I (asfalto) e II (terra) e Piso Metropolitano I (asfalto), os quais serão adotados pelas empresas permissionárias do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER passam a vigorar conforme os termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2012, 124º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Coeficiente tarifário I (rodoviário Intermunicipal)

Rodovia	Coeficiente sem ICMS	Coeficiente com ICMS
Piso I	0,143615	0,168029
Piso II	0,219500	0,256814

Coeficiente tarifário II (metropolitano)

Rodovia	
Piso I	0,0954638

laura